



TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A **FENIX ALIMENTOS EIRELI** NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Wellington Matos de Lima**, neste ato como Diretor Geral em substituição (Portaria nº 062/2021 – DIGER), brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolvem, através do presente termo, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2020**, firmado com a **FENIX ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 234, nº 75, QD 75, LT 11, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP 74.535-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.000.387/0001-56, neste ato representada pela proprietária **Vivia Pereira Venâncio**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI/RG nº 93439 – SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 719.646.301-34, residente e domiciliada em Goiânia/GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO do Contrato principal, CF 017/2020, com fulcro na “Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão”, a partir da assinatura do presente instrumento.

VIVIA P. VERRUCO
16/03/2021



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dá-se o presente instrumento a Rescisão Unilateral da **CONTRATANTE** pelo descumprimento no fornecimento de gêneros alimentícios, infringindo a “Cláusula Segunda - Dos Prazos e Condições de Execução” e “Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada”, por parte da **CONTRATADA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento. Devido as justificativas apresentadas (000017846917), NÃO será aplicada multa contratual.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** foi a causadora da presente rescisão. Destarte, pela coerência em não firmar um novo contrato com quem deu causa a rescisão, fica a empresa FENIX ALIMENTOS EIRELI impossibilitada de participar nos processos de aquisição de gêneros alimentícios (202100058000550); (2021000580000521), não podendo a OVG ficar a cargo de sua conveniência, ou seja, ingressar na “licitação”, interferir na disputa, se sagrar vencedora e depois, por capricho, ou novamente por fato superveniente (em face das dificuldades já demonstradas), não entregar as mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A Contratante assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 05 de março de 2021.


Wellington Matos de Lima

Diretor Geral da OVG em Substituição (Portaria nº 062/2021 – DIGER)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____